



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.722/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 700.000,00 (Setecentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
10.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde		
10.002.10.301.0013.1.117	PAB - INCREMENTO TEMPORARIO (CENTRO DE SAÚDE)		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	01494	350.000,00
10.002.10.301.0013.2.125	PAB - INCREMENTO TEMPORARIO		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01494	350.000,00
TOTAL DO CREDITO			700.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado em balanço financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA PAB – INCREMENTO TEMPORARIO			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 24.374-4			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.03.11.01.09.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06/06/2018	VALOR REPASSADO	01494	700.000,00
TOTAL DO EXCESSO			700.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal